



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

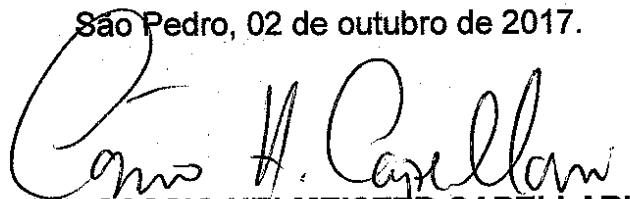
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 12/2017**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a reestruturação junto à Secretaria de Trânsito – COOTRAN, NA Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e do Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN e dá outras providências.

Ao analisar o Projeto de Lei em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal proposição encontra amparo legal na Lei orgânica do Município, quanto na Constituição Federal.

Ademais, nota-se que tal proposição atende aos requisitos legais e não possui vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2017, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 02 de outubro de 2017.

  
**DR. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI**  
**PRESIDENTE**

  
**ALBINO ANTUNES**  
**RELATOR**

  
**GILBERTO VIEIRA DE MACEDO**  
**SECRETÁRIO**